



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016  
 PROCESSO Nº 50500.233709/2016-01  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016,  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
 TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO  
 “CONTRATO ANTT LOCAL/LDN”.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO CONTRATO ANTT LOCAL / LDN**, constituído pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, e a empresa **OI S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, representada neste ato pelos seus Procuradores o Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 208.353.021-72 e pelo Senhor **JEAN SILVA**, [REDACTED], portador da Identidade nº [REDACTED], e CPF nº 054.873.186-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 140.425,68 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Anexo I, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES: 173865 e Fonte de Recurso: 0129039269.

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 417,31 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos) foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801049.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 051/2016, na forma da Lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93..

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 051/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

**CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**

**JEAN SILVA**

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**

<b>LOTE 09: LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS- LOCAL</b>				
<b>LOCALIDADES: ANEXOS A, B, C, D, E, F E G</b>				
<b>ESTADOS: DF, MS, RS, SC, PR, RO, GO, MT, AC, TO, RJ, ES, MG, CE, BA, PE, PB, SE, AL, PI, RN, MA, PA, AM, RR, SP</b>				
<b>SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>TIPOS</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (MINUTOS)</b>	<b>VALOR MENSAL ACEITO</b>
FIXO- FIXO INTER E INTRA REGIONAL	9.1	FIXO- FIXO RI	<b>8000</b>	R\$ 1.604,54
FIXO- FIXO RII	9.2	FIXO- FIXO RII	<b>8000</b>	R\$ 1.604,54
FIXO- FIXO RIII	9.3	FIXO- FIXO RIII	<b>8000</b>	R\$ 1.604,54
FIXO- MÓVEL VC2	9.4	FIXO- MÓVEL VC 2	<b>5000</b>	R\$ 3.444,26
FIXO- MÓVEL VC3	9.5	FIXO- MÓVEL VC 3	<b>5000</b>	R\$ 3.444,26
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 11.702,14</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 140.425,68</b>

<b>LOTE 09: LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS - LOCAL</b>					
<b>LOCALIDADES: ANEXOS A, B, C, D, E, F E G</b>					
<b>ESTADOS: DF, MS, RS, SC, PR, RO, GO, MT, AC, TO, RJ, ES, MG, CE, BA, PE, PB, SE, AL, PI, RN, MA, PA, AM, RR, SP</b>					
<b>SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>TIPOS</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (MINUTOS)</b>	<b>TARIFA UNITÁRIA ACEITA POR MINUTO COM IMPOSTO</b>	<b>VALOR TOTAL ACEITO</b>

<b>FIXO- FIXO INTER E INTRA REGIONAL</b>	<b>DF</b>	<b>4.380</b>	<b>R\$ 0,1998</b>	R\$ 875,12
	<b>MS</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 6,08
	<b>RS</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 102,90
	<b>SC</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 38,28
	<b>PR</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 24,33
	<b>RO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2226</b>	R\$ 6,67
	<b>GO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 6,08
	<b>MT</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,1970</b>	R\$ 5,91
	<b>AC</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 5,74
	<b>TO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 6,08
	<b>RJ</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,2121</b>	R\$ 106,05
	<b>ES</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 11,48
	<b>MG</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 0,1970</b>	R\$ 78,80
	<b>CE</b>	<b>230</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 47,33
	<b>BA</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 0,1998</b>	R\$ 49,95
	<b>PE</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 41,16
	<b>PB</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
	<b>SE</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
	<b>AL</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
	<b>PI</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 11,48
	<b>RN</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
	<b>MA</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,2029</b>	R\$ 40,58
	<b>PA</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 8,23
	<b>AM</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
<b>RR</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 5,74	

		<b>SP</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 95,70
	<b>9.1</b>	<b>FIXO-FIXO RI</b>	<b>8.000</b>		<b>R\$ 1.604,54</b>
<b>FIXO- FIXO RII</b>		<b>DF</b>	<b>4.380</b>	<b>R\$ 0,1998</b>	R\$ 875,12
		<b>MS</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 6,08
		<b>RS</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 102,90
		<b>SC</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 38,28
		<b>PR</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 24,33
		<b>RO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2226</b>	R\$ 6,67
		<b>GO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 6,08
		<b>MT</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,1970</b>	R\$ 5,91
		<b>AC</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 5,74
		<b>TO</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2028</b>	R\$ 6,08
		<b>RJ</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 0,2121</b>	R\$ 106,05
		<b>ES</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 11,48
		<b>MG</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 0,1970</b>	R\$ 78,80
		<b>CE</b>	<b>230</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 47,33
		<b>BA</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 0,1998</b>	R\$ 49,95
		<b>PE</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 41,16
		<b>PB</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
		<b>SE</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
		<b>AL</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17
		<b>PI</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 0,1914</b>	R\$ 11,48
	<b>RN</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 6,17	
	<b>MA</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 0,2029</b>	R\$ 40,58	
	<b>PA</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 0,2058</b>	R\$ 8,23	

	AM	30	R\$ 0,2058	R\$ 6,17
	RR	30	R\$ 0,1914	R\$ 5,74
	SP	500	R\$ 0,1914	R\$ 95,70
9.2	<b>FIXO-FIXO RII</b>	<b>8.000</b>		<b>R\$ 1.604,54</b>
<b>FIXO- FIXO RIII</b>	DF	4.380	R\$ 0,1998	R\$ 875,12
	MS	30	R\$ 0,2028	R\$ 6,08
	RS	500	R\$ 0,2058	R\$ 102,90
	SC	200	R\$ 0,1914	R\$ 38,28
	PR	120	R\$ 0,2028	R\$ 24,33
	RO	30	R\$ 0,2226	R\$ 6,67
	GO	30	R\$ 0,2028	R\$ 6,08
	MT	30	R\$ 0,1970	R\$ 5,91
	AC	30	R\$ 0,1914	R\$ 5,74
	TO	30	R\$ 0,2028	R\$ 6,08
	RJ	500	R\$ 0,2121	R\$ 106,05
	ES	60	R\$ 0,1914	R\$ 11,48
	MG	400	R\$ 0,1970	R\$ 78,80
	CE	230	R\$ 0,2058	R\$ 47,33
	BA	250	R\$ 0,1998	R\$ 49,95
	PE	200	R\$ 0,2058	R\$ 41,16
	PB	30	R\$ 0,2058	R\$ 6,17
	SE	30	R\$ 0,2058	R\$ 6,17
	AL	30	R\$ 0,2058	R\$ 6,17
	PI	60	R\$ 0,1914	R\$ 11,48
RN	30	R\$ 0,2058	R\$ 6,17	

	MA	200	R\$ 0,2029	R\$ 40,58
	PA	40	R\$ 0,2058	R\$ 8,23
	AM	30	R\$ 0,2058	R\$ 6,17
	RR	30	R\$ 0,1914	R\$ 5,74
	SP	500	R\$ 0,1914	R\$ 95,70
	9.3 FIXO-FIXO RIII	8.000		R\$ 1.604,54
FIXO- MOVEL VC2	DF	2.855	R\$ 0,6864	R\$ 1.959,67
	MS	20	R\$ 0,6967	R\$ 13,93
	RS	270	R\$ 0,7071	R\$ 190,91
	SC	125	R\$ 0,6576	R\$ 82,20
	PR	70	R\$ 0,6967	R\$ 48,76
	RO	20	R\$ 0,7648	R\$ 15,29
	GO	20	R\$ 0,6967	R\$ 13,93
	MT	20	R\$ 0,6765	R\$ 13,53
	AC	20	R\$ 0,6576	R\$ 13,15
	TO	20	R\$ 0,6967	R\$ 13,93
	RJ	270	R\$ 0,7291	R\$ 196,85
	ES	40	R\$ 0,6576	R\$ 26,30
	MG	230	R\$ 0,6765	R\$ 155,59
	CE	150	R\$ 0,7071	R\$ 106,06
	BA	160	R\$ 0,6863	R\$ 109,80
	PE	125	R\$ 0,7071	R\$ 88,38
	PB	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
SE	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14	
AL	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14	

	PI	40	R\$ 0,6576	R\$ 26,30
	RN	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
	MA	125	R\$ 0,6966	R\$ 87,07
	PA	30	R\$ 0,7071	R\$ 21,21
	AM	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
	RR	20	R\$ 0,6576	R\$ 13,15
	SP	270	R\$ 0,6576	R\$ 177,55
	<b>FIXO- 9.4 MÓVEL VC 2</b>	<b>5.000</b>		<b>R\$ 3.444,26</b>
<b>FIXO- MOVEL VC3</b>	DF	2.855	R\$ 0,6864	R\$ 1.959,67
	MS	20	R\$ 0,6967	R\$ 13,93
	RS	270	R\$ 0,7071	R\$ 190,91
	SC	125	R\$ 0,6576	R\$ 82,20
	PR	70	R\$ 0,6967	R\$ 48,76
	RO	20	R\$ 0,7648	R\$ 15,29
	GO	20	R\$ 0,6967	R\$ 13,93
	MT	20	R\$ 0,6765	R\$ 13,53
	AC	20	R\$ 0,6576	R\$ 13,15
	TO	20	R\$ 0,6967	R\$ 13,93
	RJ	270	R\$ 0,7291	R\$ 196,85
	ES	40	R\$ 0,6576	R\$ 26,30
	MG	230	R\$ 0,6765	R\$ 155,59
	CE	150	R\$ 0,7071	R\$ 106,06
	BA	160	R\$ 0,6863	R\$ 109,80
	PE	125	R\$ 0,7071	R\$ 88,38
	PB	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14

	SE	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
	AL	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
	PI	40	R\$ 0,6576	R\$ 26,30
	RN	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
	MA	125	R\$ 0,6966	R\$ 87,07
	PA	30	R\$ 0,7071	R\$ 21,21
	AM	20	R\$ 0,7071	R\$ 14,14
	RR	20	R\$ 0,6576	R\$ 13,15
	SP	270	R\$ 0,6576	R\$ 177,55
	9.5 FIXO- MÓVEL VC 3	5.000		R\$ 3.444,26
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 11.702,14</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 140.425,68</b>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 29/09/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4147125** e o código CRC **973773F3**.